

1. **Processo n.:** REC 17/00200299
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0068/2017, exarado no Processo n. TCE-11/00461539
3. **Interessado(a):** João Carlos de Miranda  
**Procurador constituído nos autos:** Ives Gonçalves Rodrigues
4. **Unidade Gestora:** Câmara Municipal de São Francisco do Sul
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0334/2019

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

**6.1.** Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0068/2017, exarado na Sessão Ordinária de 22/02/2017, nos autos do Processo n. TCE-11/00461539, e, no mérito, dar-lhe provimento para:

**6.1.1.** anular o Acórdão recorrido ante a ilegitimidade passiva *ad causam* e ausência de citação de todos os Responsáveis;

**6.1.2.** determinar a citação de cada um dos vereadores e servidores listados no Relatório DMU n. 011/2016, Anexo 1 – fs. 83-157) para apresentação das alegações de defesa ou, se entenderem cabível, providenciarem a quitação do débito.

**6.2.** Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, ao procurador constituído nos autos e à Câmara Municipal de São Francisco do Sul.

**7. Ata n.:** 43/2019

**8. Data da Sessão:** 03/07/2019 - Ordinária

**9. Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

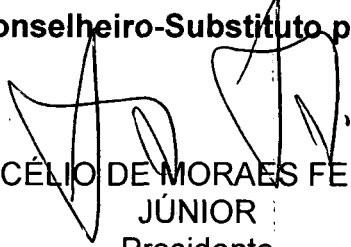
9.2. Conselheiro que alegou impedimento: Luiz Eduardo Cherem

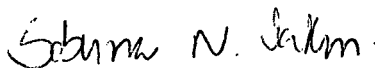
**10. Representante do Ministério Público de Contas:** Cibelly Farias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA GERAL – SEG

11. **Conselheiro-Substituto presente:** Cleber Muniz Gavi

  
ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

  
SABRINA NUNES IOCKEN  
Relatora

  
Fui presente: GABELLY FARIAS  
Procuradora-geral do Ministério Público de Contas/SC